

Cível objetivando seja a mesma julgada procedente, declarando a anulação de todos os atos praticados pelos requeridos desde a nomeação do Réu Renato como administrador provisório aos 28/12/2018, em nome da Igreja Evangélica Nova Esperança e sua filial Ceminé ? Central Evangélica Missionária da Igreja Nova Esperança, com o reconhecimento da eleição realizada aos 20/01/2019, que elegeu a legítima Diretoria, determinando o registro junto ao 5º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo. Encontrando-se os requeridos em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta, sob pena de revelia, nomeando-se curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO (ART. 52, § 1º DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ATHOL PARTICIPAÇÕES LTDA., LSK ENGENHARIA LTDA., LSK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., LK 9 DE JULHO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., LK 9 DE JULHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LOCK CORPORATIVO LTDA., LOCK EDIFICAÇÕES PREDIAIS LTDA. e RESIDENCIAL ESTAR MELHOR SAHY SPE LTDA., PROCESSO Nº 1024564-80.2024.8.26.0100.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. informa a todos os interessados e credores que: 1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 11/06/2024 às fls. 2.745/2.750, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresas que compõem o Grupo Lock, quais sejam: (i) ATHOL PARTICIPAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.270.471/0001-36, (ii) LSK ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 57.660.961/0001-40, (iii) LSK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.941.742/0001-12; (iv) LK 9 DE JULHO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.967.597/0001-90, (v) LK 9 DE JULHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.931.274/0001-05, (vi) LOCK CORPORATIVO LTDA. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.345.605/0001-14, (viii) LOCK EDIFICAÇÕES PREDIAIS LTDA. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 68.333.061/0001-04, e, (ix) RESIDENCIAL ESTAR MELHOR SAHY SPE LTDA. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.919.805/0001-83, (em conjunto denominadas ?Recuperandas?), processo nº 1024564-80.2024.8.26.0100, tendo sido nomeada como Administradora Judicial a AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., inscrita no CNPJ nº 30.615.825/0001-81 (?Administradora Judicial?), representada por Joice Ruiz Bernier, OAB/SP nº 126.769, e-mail aj.grupolock@ajruiz.com.br, com endereço na rua Lincoln Albuquerque, nº 259, 13º andar, cj. 131, Perdizes, São Paulo, telefones (11) 3864-4332. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (www.ajruiz.com.br). 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: As relações de credores com seus créditos e respectivas classificações se encontram reproduzidas para ciência de todos os interessados no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://www.ajruiz.com.br/processos>), bem como às fls. 2.911/2.947 do processo de Recuperação Judicial. 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes das Relações de Credores, diretamente à Administradora Judicial, através do endereço eletrônico aj.grupolock@ajruiz.com.br. Cumpre registrar que ficam dispensados de se manifestarem os credores que constarem corretamente dos róis apresentados pelas Recuperandas. O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe tramita por meio eletrônico, e pode ser acessado através do portal eletrônico www.tjsp.jus.br, além de informações que poderão ser consultadas no portal eletrônico da administradora judicial (www.ajruiz.com.br) sendo certo que, neste momento, não devem ser apresentadas habilitações e/ou divergências no processo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de julho de 2024.

Varas da Família e Sucessões Centrais

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Nubia Maria dos Santos da Silva, REQUERIDO POR José Edson Ribeiro da Silva - PROCESSO Nº1116388-91.2022.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lúcia Xavier Goldman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/05/2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de NUBIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, CPF 03274022535, R.G. nº: 59.468.678-7, filha de JOÃO JOSÉ DOS SANTOS e MARIA MARINA DOS SANTOS, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo comprometimento cognitivo contínuo, com prejuízos da abstração, organização e planejamento, resolução de problemas, julgamento dentre outros. O discernimento sendo reduzido gera incapacidade para a plena distinção do lícito e do ilícito e o prejuízo crítico de determinadas situações. Não pode conciliar, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, praticar atos de administração. Foi nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). JOSÉ EDSON RIBEIRO DA SILVA, casado, porteiro, CPF: 007.831.005-90, RG: 37.751.508-5. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

PROCESSO Nº 1091862-89.2024.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULA NARIMATU DE ALMEIDA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Yuiti Matsuo Lopes, RG 45973514, CPF 355.309.978-05 e Isabella Pinedo Simões Lopes (nome que passou a usar na certidão de